



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 959/2003.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 20% (vinte por cento), de reajuste salarial base, dos servidores efetivos que percebem remuneração mensal de valores acima de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e inferior à R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face as despesas desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Tacaratu, 23 de julho de 2003.

CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
Prefeito

2408,38%

Publicado por afixação no quadro da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 de LOM.

Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração